

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

CARTA-CIRCULAR

C.C.: 01 /2009 / DGCE Data: 2009-06-04	Medidas de Isenção de Impostos em Relação a Alimentos e seus Derivados de Farinha do Interior da China não Restringidos por Quota - Registo de Importadores	- ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS - COMUNICAÇÃO SOCIAL - DIVULGAÇÃO INTERNA - AFIXAÇÃO - INTERNET
---	--	---

Em conformidade com as medidas de isenção de impostos em relação a alimentos e seus derivados de farinha do Interior da China não restringidos por quota, os interessados que pretendam importar do Interior da China *pellets* de cereais (HS11032000), grãos de outros cereais (HS11041900), gemas de cereais (HS11043000), amido de trigo (HS11081100), soja (HS12010000) e farinha de soja (HS12081000) e beneficiem de isenção de impostos de exportação destes produtos devem registar-se na DSE.

Após o referido registo, cuja notificação será efectuada aos serviços competentes do Interior da China pela DSE, e a celebração do contrato de compra e venda entre os importadores da RAEM e os exportadores do Interior da China, estes últimos podem solicitar junto dos Serviços Gerais de Alfândega isenção de imposto de exportação. Neste sentido, os importadores registados dos referidos alimentos e derivados de farinha que pagaram o imposto em 2008 e 2009 podem tratar das formalidades de reembolso de imposto conforme as medidas publicadas pelos Serviços Gerais de Alfândega.

A partir da publicação da presente carta-circular, os pedidos de registo poderão ser entregues na Divisão do Comércio Externo, no 2º andar destes Serviços. Os referidos formulários poderão ser descarregados na página electrónica da DSE <http://www.economia.gov.mo>, ou levantados nesta Direcção, sendo aceites fotocópias destes. Em caso de dúvida, queira contactar o Centro de Atendimento da DSE (endereço: Rua Dr. Pedro José Lobo, 1-3, 2º andar) ou pelos números de telefone: 85972619 (Sra. Iolanda Ângelo) ou 85972602 (Sr. Cheng).

O Director dos Serviços, Substituto,
Sou Tim Peng